



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**LEI Nº 1.184 DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

**Ementa:      **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS,** faço saber, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) destinados à Manutenção do Programa Primeira Infância, no Sistema Único da Assistência Social - SUAS, consoante especificação a seguir:

- 08 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infantil e Juventude
- 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0003 – A Consolidação da Assistência Social como Direito
- 2048 – Manutenção do Programa Integração AABB Comunidade
- XXXX – Manutenção do Programa Primeira Infância – SUAS – Criança Feliz

Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Especificação	Valor em R\$
3190.04	2000	Contratação por tempo determinado Pessoal Civil	95.000,00
3190.11	2000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3390.30	2000	Material de Consumo	10.000,00

3390.36	2000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3390.39	2000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>135.000,00</b>

**Art. 2º** - A abertura de crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 05 de junho de 2017.

  
**ERALDO JOAQUIM CORDEIRO**

Prefeito

  
**JOSÉ CLENIO SANDES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos